



II CONGRESSO ONLINE INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO



Educação, Direitos Humanos e Acessibilidade

14 A 18 DE JUNHO DE 2021

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL: BREVE RESGATE HISTÓRICO

Congresso Online Internacional de Educação, 2ª edição, de 14/06/2021 a 18/06/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-25-8

AZEVEDO; Wanessa Jéssica Dinelly da Luz de ¹

RESUMO

A Educação Ambiental (EA) tem sido discutida mundialmente em diferentes cenários educativos, de forma que no Brasil está prevista em vários dispositivos legais e documentos oficiais, constituindo-se em um mecanismo que, segundo Santos (2016), prioriza mudanças de comportamento e busca o respeito entre os seres humanos, cidadania, construção do pensamento crítico e participação política. Neste sentido, o estudo objetivou realizar um resgate histórico de políticas públicas sobre a EA e sua ligação com a educação brasileira. Trata-se, portanto, de uma pesquisa bibliográfica, na qual foram pesquisadas leis, resoluções, manuais, artigos, livros, dissertações e teses sobre o tema. Observou-se, entre os resultados, que a lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 corresponde a uma das mais conhecidas, uma vez que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e que a própria Constituição trata sobre a EA em seu artigo 225, situado no Capítulo VI, dispondo que ela deve ser promovida em todos os níveis de ensino, assim como a conscientização pública quanto à preservação ambiental. Houve ainda o lançamento dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) de 1997 e, dois anos após, o marco mais referenciado da EA no Brasil: a instituição da Política Nacional de Educação Ambiental, por meio da lei 9.795 de 27 de abril de 1999. Posteriormente, identificou-se a Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EA e, para concluir, consta ainda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2018, citando brevemente a EA – entre outras temáticas – e sua inserção no currículo e propostas pedagógicas como responsabilidade dos sistemas, redes de ensino e escolas, dentro de suas especificidades. Diante dos resultados, a legislação considera a EA como parte permanente e essencial da educação no Brasil e que deve estar presente em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e não-formal. Além disso, sua inclusão no currículo deve ocorrer preferencialmente de forma transversal, segundo documentos oficiais pesquisados. Sabe-se, pois, que ainda existem diversos desafios na trajetória da EA, no entanto, muitos avanços foram alcançados sobretudo

¹ Universidad de la Empresa (UDE) - UY, wanessadinelly@hotmail.com

nas últimas décadas, de forma que esta educação busca alcançar o maior número possível de pessoas em todas as faixas etárias e regiões do país. Desse modo, recomenda-se que novos estudos sobre a temática sejam desenvolvidos, associando as políticas públicas existentes com os variados níveis e modalidades educativos, de forma a favorecer a compreensão da realidade de ensino e aprendizagem quanto à abordagem da EA à luz da legislação.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Ambiental, Políticas Públicas, Legislação Ambiental